



**PAL N°: 116/2023 – PREGAO ELETRÔNICO N°. 031/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019**

**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pasta personalizada para notebook e kit mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) personalizados para a Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 02/01/2024

**Fim do Recebimento das Propostas:** 08h30min do dia 24/01/2024

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 09h00min do dia 24/01/2024

**SITE DO PREGÃO:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.

**Pregoeira:** Lorena Luiz Moura

**Dotações**

**Orçamentárias:**

004.002.2044.33903200000 Ficha 226 Fonte 1550  
004.003.2049.33903200000 Ficha 260 Fonte 1550  
004.003.2050.33903200000 Ficha 272 Fonte 1550



**PAL N°: 116/2023 – PREGAO ELETRÔNICO N°. 031/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1. O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria N° 180/2023, de 02 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por LOTE**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de n°: 46 de 04 de maio de 2020. Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de pasta personalizada para notebook e kit mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) personalizados para a Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Site do Pregão:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

<b>Início do Recebimento das Propostas:</b>	08h00min do dia 02/01/2024
<b>Fim do Recebimento das Propostas:</b>	08h30min do dia 24/01/2024
<b>Início da Sessão de Disputa de Lances:</b>	09h00min do dia 24/01/2024

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico - será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do LICITAR DIGITAL Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Contrato

**Anexo IV** – Recibo de Retirada de Edital

**Espécie:** Pregão Eletrônico

**Vigência do Contrato:** 12 meses

### **1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de pasta personalizada para notebook e kit mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) personalizados para a Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí-MG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### **1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico o Licitar digital Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.1.9- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, permitindo expressamente a possibilidade de participação em consórcio de empresas do mesmo grupo, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.2- Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14



(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

### **III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 – Abrir as propostas de preços;

3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.1.8 – Declarar o vencedor;

3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



### **3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);

3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item/lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;





3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.2.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação detentor da melhor oferta do item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme relação dos documentos exigidos no **item V – Da Habilitação**, para análise e habilitação. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.26.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





3.2.26.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.2.26.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.2.27- A Proposta Final do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 (um) item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

3.2.27.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

### **3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



3.3.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da **plataforma** sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### **IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;  
4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.3.1– Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou fornecimento;

4.3.2– O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.3.4– Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances

4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE;

4.5.1 – Os itens dos lotes cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes do fornecimento no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.2- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

## **V – DA HABILITAÇÃO:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **5.1.1- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

5.1.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda\_municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**5.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;**

#### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para a execução do objeto ora licitado, bem como a satisfação quanto ao cumprimento dos prazos contratuais.

**5.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

#### **VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônica.



7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados ou fornecimentos. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



## **IX - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



10.2 - Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

10.3 - A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

10.5 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site em campo próprio no botão virtual “Recurso” e “Contrarrazão”.

10.9. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no campo “Solicitações”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.





## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 **são obrigações da CONTRATADA:**

12.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

12.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.10 Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



12.11. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

12.2.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**XIII - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega da máquina e conferência do mesmo pela Secretaria Municipal de Educação, e emissão da nota fiscal dívida ente atestada.

13.2 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.4 - Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



13.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

004.002.2044.33903200000 Ficha 226 Fonte 1550

004.003.2049.33903200000 Ficha 260 Fonte 1550

004.003.2050.33903200000 Ficha 272 Fonte 1550

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-8530 no horário de 14:00 às 17:30.

14.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Praça Rui Barbosa, nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 39.600-000, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sítio do Licitar Digital Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Araçuaí.

Araçuaí-MG, 22 de dezembro de 2023.

---

**Lorena Luiz Moura**

Pregoeira Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de pasta personalizada para notebook e kit mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) personalizados para a Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí-MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os kits mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) são essenciais para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Araçuaí-MG, tendo em vista garantir a padronização e possibilitar a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, razões estas abaixo listadas:

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

I. A padronização inibe o consumismo, pois quando não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.

II. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de material escolar, pode estimular a vaidade infantil.

III. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

IV. Confeção padrão para todos os tipos de corpo evitando assim comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.



V. Proporciona a disciplina, uma vez que o material escolar personalizada ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

VI. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelos objetos e não pelo conteúdo.

VII. Proporciona ao aluno o sentimento de pertencimento, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o kit escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

## **2.2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

Justifica-se a realização da licitação por lote para a Aquisição de pasta personalizada para notebook e kit mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) personalizados para a Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí-MG, abaixo apresento alguns argumentos:

A divisão por lotes permite a especialização de fornecedores em áreas específicas, garantindo que cada empresa contratada tenha competência técnica adequada para os fornecimentos a serem realizados.

Fornecedores especializados tendem a oferecer maior qualidade e eficiência em suas áreas de atuação.

A licitação por lotes promove maior concorrência, atraindo fornecedores especializados. A competição entre os licitantes pode resultar em propostas mais competitivas e preços mais vantajosos para a administração pública.

A divisão por lotes facilita a fiscalização e o controle dos serviços, uma vez que cada lote é composto por atividades específicas e mensuráveis. Isso simplifica a avaliação do desempenho de cada fornecedor e contribui para a transparência do processo.

A seleção de fornecedores especializados em cada tipo fornecimento pode resultar em maior eficiência operacional e redução de custos. A alocação adequada de recursos técnicos e humanos para cada lote otimiza a execução dos serviços.

A competição entre fornecedores especializados estimula a inovação e o aprimoramento constante no fornecimento, garantindo maior qualidade ao longo do tempo.

Posto isto, a licitação por lote proporciona uma abordagem estratégica na aquisição, visando maximizar a eficiência, garantir a especialização técnica necessária e promover a concorrência para benefício da administração pública.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01- KIT ESCOLAR INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<p><b>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:</b></p> <p>MATERIAL DE FABRICAÇÃO: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA NBR 10591/08 = 350 G/M<sup>2</sup>, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – CONFECCIONADA NA COR AZUL ROYAL E BRANCO – DETALHES: BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER E CORDÃO. ALÇA DE MÃO COMUM E ALÇAS DE OMBRO ALTURA 30 X LARGURA 28 X FUNDO 13CM. 02 FOLAS DO ZÍPER; CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO IMPRESSO EM OFF SET 1 COR, PORTA CARTÃO EM CRISTAL 0,20 MM, MEDINDO 7X10CM, COSTURADO – PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 6 CORES).</p> <p>SUA PERSONALIZAÇÃO FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE E ONDE SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PRÉVIA COM BRASÃO DA PREFEITURA PARA POSTERIOR PEDIDO.</p>	UND	600








IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA			
02	<p><b>TOALHA DE BANHO:</b> COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: LARGURA 67CM, COMPRIMENTO 1,35CM, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. FIO: 16/1 SINGELO. GRAMATURA MÍNIMA: 350 G/M<sup>2</sup>. COR: AZUL ROYAL. PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BORDADO NA COR BRANCA. SUA PERSONALIZAÇÃO FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE E ONDE SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PRÉVIA COM BRASÃO DA PREFEITURA PARA POSTERIOR PEDIDO.</p>	UND	600

**LOTE 02 – KIT JUVENIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<p><b>MOCHILA ESCOLAR:</b> MATERIAL DE FABRICAÇÃO: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA NBR 10591/08 = 350 G/M<sup>2</sup>, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA – DETALHES: BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER E CORDÃO. ALÇA DE MÃO COMUM E ALÇAS DE OMBRO. - TAMANHO: 30 X 40 X 18 CM (LXAXP) - CONFECCIONADA NA COR AZUL ROYAL E BRANCO - PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 6 CORES). SUA PERSONALIZAÇÃO FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ</p>	UND	1500



CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE E ONDE  
SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PRÉVIA COM BRASÃO  
DA PREFEITURA PARA POSTERIOR PEDIDO.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



02	<p><b>PORTA LÁPIS – NECESSAIRE PERSONALIZADO:</b></p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA NBR 10591/08 = 350 G/M, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA, ESTAMPA NA FRENTE, - FECHAMENTO EM ZÍPER, - MEDIDA: 24CM LARG. X 11CM ALT. X 9CM BASE, ALTURA: 11.00CM, LARGURA: 9.00CM, COMPRIMENTO: 24.00CM, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO. PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 6 CORES) EM SILK.</p> <p>SUA PERSONALIZAÇÃO FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE E ONDE SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PRÉVIA COM BRASÃO DA PREFEITURA PARA POSTERIOR PEDIDO.</p>	UND	1500
IMAGEM MERAMENTE			ILUSTRATIVA

03	<p><b>SQUEEZE:</b></p> <p>SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO PRODUZIDO EM PE(POLIETILENO) COM CAPACIDADE DE 500ML. PRODUTO ATÓXICO FEITO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM APROVADO PELA NORMA 105 DA ANVISA. COR: BRANCA; TAMPA AZUL ROYAL. PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 6 CORES) EM SILK.</p> <p>SUA PERSONALIZAÇÃO FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE E ONDE SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PRÉVIA COM BRASÃO DA PREFEITURA PARA POSTERIOR PEDIDO.</p> <div data-bbox="464 1028 879 1393" data-label="Image"></div> <p data-bbox="451 1556 919 1585">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	UND	1500
----	---	-----	------



04	<b>TOALHA DE MÃO:</b> COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: LARGURA 46 CM, COMPRIMENTO 72CM, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS. FIO: FIO16/1 SINGELO. GRAMATURA MÍNIMA: 330 G/M <sup>2</sup> . COR: AZUL ROYAL. PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BORDADO NA COR BRANCA. SUA PERSONALIZAÇÃO FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE E ONDE SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PRÉVIA COM BRASÃO DA PREFEITURA PARA POSTERIOR PEDIDO.	UND	1500
----	---	-----	------

**BRASÃO DO MUNICÍPIO:** Deverá ser aplicada, em silk/sublimação ou bordado conforme indicado acima, nas dimensões de 6,0 cm de altura por 8,0 cm de largura respectivamente ao tamanho do item.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MOCHILA INFANTIL E JUVENIL\*:**

\*A especificação técnica para a mochila juvenil deverá ser equivalente à mochila infantil, entretanto proporcionais aos tamanhos pré-estabelecidos.

**MOCHILA:**

Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura NBR 10591/08 = 350 g/m<sup>2</sup> (+ ou – 5%), espessura NBR 13371/05 = 0,45mm (+ou – 5%), densidade dos fios NBR 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 15 fios/cm na trama (+ ou – 5%), título de fios NBR 13216/94 = 90,00 Tex no urdume e 93,00 Tex na trama (cv +ou-5%), resistência à tração NBR 11912/16 = 305,00 daN no urdume e 218,00 daN na trama (+ ou – 5%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 39,00 na trama (+ ou – 5%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de ACREDITAÇÃO do INMETRO.

**MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 30 x LARGURA 28 x FUNDO 13cm – Infantil e ALTURA 30 x LARGURA 40 x FUNDO 18cm - Juvenil.**



Fechamento com zíper 08 medindo 51cm e 02 cursor níquel. Foles superiores costas e foles do fundo medindo 13cm de largura e 62cm de comprimento. Frente da mochila com detalhes nas laterais em formato de curva medindo 30cm de altura e 11cm de largura no fundo, revestido internamente com uma película em PVC e acabamento nas laterais internas em fita 25mm 100% poliéster, formando na parte superior da mesma um funil, com 20cm de largura na parte superior e 10cm na inferior, e 11cm na parte central e 12cm nas laterais. A frente da mochila não poderá ter emendas, os detalhes têm que estar sobrepostos a ela. Conter na parte superior das costas etiquetas do aluno medindo 10cm de comprimento x 05cm de largura com as escritas em preto (nome, série, escola). Costas forradas com tecido 100% poliéster com gramatura de 360gm<sup>2</sup> plastificadas com pvc e almofadadas com espuma PAC de 06mm, costura em V invertido na base inferior com pico central a 15cm de altura.

**BOLSO LATERAL:** na lateral esquerda em tela aerada 100% poliéster em forma de colmeia e forrada internamente em malha de poliéster com elastano. Fechamento na parte superior em elástico de 25mm e inferior costura invisível com duas pregas, medindo 15cm de altura x 16cm de largura.

**ALÇAS:** duas alças medindo 28cm de comprimento x 06cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 06mm, contornadas com viés de 25mm, na base inferior das mesmas conter dois reguladores triplo de 30mm reforçados, fixados as alças por fita tipo ca 30mm com 06cm de comprimentos dobrados. Alças fixadas nas costas sob uma travessa de fita tipo ca de 30 mm com 27cm de comprimento, também fixada nesta travessa ALÇA DE MÃO em fita 100% poliéster com no mínimo 75 micras de espessura, de 30mm de largura, tirantes com 45cm de comprimento em fita 100% poliéster com no mínimo 75 micras de espessura, de 30mm de largura. Fixados na mochila por triângulo de reforço medindo 08 x 07 x 06cm. Toda a junção de alças deverá ser com retrocesso nas costuras.

**BOLSO FRONTAL:** altura 20cm x largura 28cm x fundo 04cm frente do bolso. Fechamento com zíper 08 medindo 39cm e 01 cursor níquel. Fole do zíper com 39 cm de comprimento e 2,5cm de largura, foles do fundo do bolso com 53cm de comprimento e 04cm de largura. Logo em policromia relevo, do município na parte frontal do bolso, medindo 14cm de comprimento e 5cm de altura. Acabamento externo em vivo coestruzado e interno em TNT 80 gm<sup>2</sup> de 30mm de largura. Etiqueta interna com dados do fabricante nome, CNPJ, composição do tecido, gramatura e símbolos de lavagem.



**ACABAMENTO** interno nas costuras em fita de TNT 80 gm<sup>2</sup> de 30mm, e externo em vivo coestruzado 4/11. Costura dupla em todos os foles dos zíperes, conter etiqueta em cetim do aluno medindo 05cm de largura x 09cm de comprimento com escritas, nome, série, escola, telefone e responsável fixada na base superior das costas, “Educação Infantil” e “Ensino Fundamental” na parte superior do Brasão, e “Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí” na parte inferior. Todos os itens devem ser impressos de forma centralizada na mochila. As costuras deverão ser todas em linha na mesma cor do tecido.

**Obs.: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DE CADA MOCHILA INFANTIL OU JUVENIL.**

A empresa deverá constar na sua proposta de preços garantia de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

Na parte frontal da mochila acima do bolso, deverá ser sublimado/silk o brasão do município e abaixo do brasão deverá estar escrito:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NECESSARIE:**

Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m<sup>2</sup> cv%3, titulo fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência á tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43% cv%03 plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

**Medidas do corpo: altura 15 cm x largura 20 cm x fundo 09 cm, 02 foles do zíper medindo 32 cm de comprimento e 04 cm de largura fechamento com zíper 06 e um cursor níquel.**

Acabamento externo em toda a necessaire em perfil de pvc, com acabamento na junção do mesmo em tecido 80% pvc, 20% poliéster com 03 cm de largura. Necessaire forrada Internamente na parte frontal, tecido forro-tecido 100% poliéster titulo trama 850 dtex, titulo urdume 430 dtex, gramatura de 207 gm<sup>2</sup>, espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios/cm, densidade urdume





19,50 fios/cm, resistência tração trama 1500n, resistência tração urdume 1090n, alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 %, acabamento interno em todas as junções em fita de TNT 80 gm. As costuras deverão ser todas em linha na mesma cor do tecido.

Bolso interno: confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura de 349 gm<sup>2</sup>, trama 307 dtex, urdume 194 dtex, espessura 0,48 mm, estrutura de tecido tela 1x1, desgaste a abrasão de no mínimo 6000 ciclos, resistência a trama 504n, urdume 638n, alongamento trama 22,9%, alongamento urdume 34,4 %, resistência ao rasgo da trama 36,3 n, resistência ao rasgo do urdume 43,8n, todos c/v 03%. Alça lateral em fita ca de 30 mm com 20 cm de comprimento fixadas na junção dos foles.

Localizado nas costas do necessaire medindo altura 10cm x largura 20cm, fechamento em zíper 06 medindo 21cm de comprimento e um cursor 06 preto, acabamento superior em fita 100% poliéster medindo 21cm de comprimento com 25mm de largura. Conter etiqueta interna com dados do fabricante, composição, gramatura dos tecidos, e instruções de uso com simbologia conforme Inmetro.

Logo em policromia, relevo do município na parte frontal, medindo 8cm de comprimento e 6cm de altura e escrita "Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí".

Na parte frontal deverá ser sublimado/silk o brasão do município e abaixo do brasão deverá estar escrito:



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS FICARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ARTE

O KIT deverá ser colocado de forma individual em saco plástico de polietileno transparente, baixa densidade e espessura de 10 (dez) micra e acondicionados em caixas padronizadas de papelão, com gramatura de 460 g/m, tendo sua capacidade interna de até 100 peças, em formatos e dimensões apropriadas, sendo que para cada item, será necessário encaixotar separadamente. Os produtos embalados em cada caixa deverão obedecer a especificação do presente Termo de Referência.

A entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí-MG



#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma total conforme Ordem de Fornecimento, em até **20 (vinte) dias** a partir da solicitação Secretaria Municipal de Educação. Deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura de Araçuaí. Serão recebidos os materiais provisoriamente em até **24 (horas) horas**, contados da data da entrega, no local e endereço citados;

4.2. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Araçuaí/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **5- PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O pagamento será efetuado após efetivo recebimento do objeto e após fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

004.002.2044.33903200000 Ficha 226 Fonte 1550

004.003.2049.33903200000 Ficha 260 Fonte 1550

004.003.2050.33903200000 Ficha 272 Fonte 1550

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 **são obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



6.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para a execução do objeto ora licitado, bem como a satisfação quanto ao cumprimento dos prazos contratuais.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **9. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

9.1. Demais informações estão inseridas no Edital e podem ser solicitadas diretamente na sala do Departamento de Licitações.

**Araçuaí – MG, 08 de novembro de 2023**

---

**Evangelina Sena Fulgêncio Jardim**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

**LOTE 01**

Item	Quant.	Unidade	Descrição conforme Anexo I	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações: Favor não identificar a proposta com carimbos, timbres etc.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023– Pregão Eletrônico nº 031/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - A presente contratação de empresa **aquisição de pasta personalizada para notebook e kit mochila escolar, squeeze, necessaire (porta-lápis) personalizados para a**





**Rede Municipal de Ensino do Município de Araçuaí-MG**, conforme condições e especificações descritas neste termo de referência.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – As aquisições serão em conformidade com o Edital do Processo Licitatório 116/2023 – Pregão Eletrônico 031/2023 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

### 3.1- DO PRAZO

3.1 – O objeto deste contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ que será iniciado após a assinatura do contrato.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2.2. Descrição e especificações:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### 3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de notas fiscal/fatura, após o aceite, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, com vencimento para até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais/faturas.

3.3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



3.3.4 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

004.002.2044.33903200000 Ficha 226 Fonte 1550

004.003.2049.33903200000 Ficha 260 Fonte 1550

004.003.2050.33903200000 Ficha 272 Fonte 1550

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 **são obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.5 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



5.1.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.10 Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.11. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

5.2.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma total conforme Ordem de Fornecimento, em até **20 (vinte) dias** a partir da solicitação Secretaria Municipal de Educação. Deverão ser entregues



pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura de Araçuaí. Serão recebidos os materiais provisoriamente em até **24 (horas) horas**, contados da data da entrega, no local e endereço citados;

6.2 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Araçuaí/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, A Secretaria Municipal de Educação deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.



8.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o dos itens fornecidos até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (8.2).

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Tadeu Barbosa de Oliveira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.